

PREGÃO ELETRÔNICO № 027/2023

Data da abertura: 09/08/2023 às 09h

no sítio https://www.comprasgovernamentais.gov.br/

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA APLICAÇÃO NOS SETORES E UNIDADES DA COSANPA, especificados no Termo de Referência nº 22/2023 - UESG/USSA/DPL (Anexo I), partes integrantes e indissociáveis deste Edital.

Valor Estimado

VALOR SIGILOSO ATÉ ABERTURA DO CERTAME

Registro de Preço?	stro de Preço? Vistoria Instrumento Contratual		Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO GLOBAL LOTE (ÚNICO)
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO 9 DO EDITAL)		DOCUMENTOS	COMPLEMENTARES
Requisitos hásicos:		- Qualquer outra documenta	cão exigida em diligência para

Requisitos básicos:

- Sicaf;
- Certidão consolidadade Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União:
- Prova de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal;
- Certidão negativa de Falência e Concordata;
- Balanço Patrimonial e DRE apresentados na forma da
- Índices de Liquidez (LG, LC, SG) superiores a 1 ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor da contratação;

Qualquer outra documentação exigida em diligência para esclarecer dúvidas nas documentações habilitatórias.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	MODO DE DISPUTA
NÃO	NÃO	NÃO	ABERTO/FECHADO

Prazo para envio da proposta/documentação de habilitação

Encaminhado exclusivamente via sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme art. 26 do Decreto Federal 10.024 de 28 de outubro de 2019.

Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
Até 04/08/2023 para o endereço cpl@cosanpa.pa.gov.br e cosanpacpl@gmail.com	Até 07/08/2023 para o endereço <u>cpl@cosanpa.pa.gov.br</u> e <u>cosanpacpl@gmail.com</u>

Observações Gerais	UASG - COSANPA
	925802



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO № 027/2023 - COSANPA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA APLICAÇÃO NOS SETORES E UNIDADES DA COSANPA.

Encaminhamento das Propostas Comerciais: A partir da divulgação do Edital até a data de abertura da Sessão.

Sessão de Abertura: A partir das 09:00h do dia 09/08/2023 (horário oficial de Brasília/DF)

Local da Sessão: www.comprasgovernamentais.gov.br Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL LOTE (ÚNICO)

Modo de Disputa: Aberto/Fechado

Edital disponível nos sites: Poderá ser obtido no site https://www.cosanpa.pa.gov.br,

www.compraspara.pa.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Informações: Na Coordenadoria de Processos Licitatórios — CPL/COSANPA, pelo e-mail: cpl@cosanpa.pa.gov.br e cosanpa.pa.gov.br e cosanpa.pa.gov.br ou nos sites: www.compraspara.pa.gov.br, https://www.cosanpa.pa.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br





A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, representada pelo presidente José Fernando de Mendonça Gomes Júnior torna público para ciência dos interessados que, pela sua Pregoeira Raiza Freitas Gois, designada pela Portaria de nº 145/2023, realizará o certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL LOTE (ÚNICO) que será regida pelos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA — RILC; da Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão); Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências); da Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte); da Lei Estadual nº 8.417/2016 (Estatuto da Microempresa e EPP); do Decreto Estadual nº 2.121/2018 (Normas gerais de licitações e contratos da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito do Estado do Pará); Decreto nº 534/2020 Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Estadual e Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e do Código Civil Brasileiro, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Companhia de Saneamento do Pará COSANPA, credenciado na função de pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizadas pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br

2. OBJETO

2.1. Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Locação De Veículos Automotores Para Atender As Atividades Dos Projetos De Trabalho Técnico Social Do Pac (Programa De Aceleração Do Crescimento) Nas Localidades De Belém (Projeto Complexo Bolonha), Castanhal E Santarém, conforme Termo de Referência nº 18/2023- DPL (Anexo I), partes integrantes e indissociáveis deste Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.5.75121.6400.10000.2510.40.202052 - MATERIAL ELÉTRICO





3.2. O valor do orçamento previamente estimado para o fornecimento do objeto deste edital será **sigiloso**, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

4. CREDENCIAMENTO

- **4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- **4.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Estadual, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- **4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **4.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **4.5.** É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- **4.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **4.7.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- **5.1.** Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa natural ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.
- 5.2. Não será admitida a participação de licitantes que:
- a) Se enquadrem em um ou mais impedimentos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;
- **b)** Estejam constituídos sob a forma de consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Com registro de inidoneidade no SICAF;
- d) Com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- e) empresas em processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;





f) Empresas em recuperação judicial salvo, se apresentarem certidão emitida pelo juízo competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente, conforme Acórdão nº 1201/2020 – TCU.

- g) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **h)** Que possuam em seu contrato social, estatuto social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame.
- i) Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.
- j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- **5.3.** Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
- **5.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- **5.5.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- **5.6.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- **5.7**. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- **5.8.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- **5.9.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **5.10.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **5.11.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- **5.12.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **5.13.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.
- **5.14.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

v



5.15. Declaração de que dispõe de Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) para atendimento aos USUÁRIOS do benefício, com horário de funcionamento nos dias úteis, de no mínimo, das 09h às 18h nas capitais e regiões metropolitanas e serviços de 0800 (ligação gratuita) para as demais localidades **(modelo próprio)**;

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- **6.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **6.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **6.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.4.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.5. <u>O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada bem como valores unitários e totais, descrevendo A ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS, conforme a especificação técnica constante no termo de referência anexo I deste edital.</u>
- **6.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **6.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **6.8.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- **6.10.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, sob pena de desclassificação do certame.
- **6.11.** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- **6.12.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas estaduais, quando participarem de licitações públicas.



- **6.13.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Pará e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- **6.14.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data da abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **6.15.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **6.16.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **6.17.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **6.18.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.19.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **6.20.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **6.21.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **6.22.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de <u>MENOR PREÇO GLOBAL LOTE</u> (ÚNICO)
- **6.23.** O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação.
- **6.24.** Se a proposta/lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta/lance que atenda o Edital.





- **6.25.** O licitante poderá participar desta licitação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.
- **6.26**. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar na Minuta de Contrato a ser firmado com a COSANPA e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quanto à aquisição dos materiais contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas com CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da licitação.
- **6.27.** Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET, e nas especificações constantes do Anexo I Termo de Referência, prevalecerão as últimas.
- **6.28.** No campo de "descrição detalhada do objeto ofertado" do sistema https://www.comprasgovernamentais.gov.br/, o licitante, obrigatoriamente deverá descrever a síntese do objeto ofertado, não sendo aceitável como descrição apenas o uso da expressão "conforme o Edital" ou expressões similares.
- <u>6.29.</u> É vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços no sistema ComprasNet, inclusive a indicação de marca e fabricante no campo "descrição detalhada do objeto ofertado", sob pena de desclassificação no certame. A marca e fabricante devem ser indicados em campo próprio no sistema do https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **7.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **7.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **7.8.** O lance deverá ser ofertado pelo <u>MENOR PREÇO GLOBAL LOTE (ÚNICO)</u> sob pena de desclassificação.
- **7.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- **7.10.** A etapa de lances no **MODO DE DISPUTA ABERTO/FECHADO** da sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período da sessão pública.
- **7.11.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.12. O licitante somente deverá oferecer lances com intervalo mínimo de R\$ 1,00 (um real).
- **7.13.** O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **7.14.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação deste edital, o pregoeiro recusará a proposta e, examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, aplicando-se, também, o disposto no item anterior. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.15.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **7.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **7.17.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.18.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser registrada em campo próprio do sistema.
- **7.19.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.20.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.21.** O critério de julgamento adotado será o *MENOR PREÇO GLOBAL LOTE (ÚNICO)* conforme definido neste Edital e seus anexos.
- **7.22.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30

0



(trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- **7.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.24.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, e no art. 8º da Lei Estadual nº 8.417, de 2016.
- **7.25.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.26.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.27.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.28.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.29.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **7.30.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55, incisos de la IV, da Lei nº 13.303, de 2016, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- I Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- II Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
- III Os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Or



IV - Sorteio.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de <u>02 (duas) horas</u>, envie a <u>proposta adequada ao último lance ofertado</u> após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos <u>documentos complementares</u>, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, <u>conforme a solicitação do pregoeiro no ato da sessão</u>, sendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, enviados para o endereço constante no rodapé do edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da Sessão.

7.33. <u>Se a documentação de habilitação enviada no sistema estiver devidamente autenticada, não será</u> necessário o envio via correios.

7.34. A COSANPA não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação, desde que observem os requisitos e critérios relativos aos procedimentos de reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme definido neste Edital, seus anexos e no RILC da COSANPA.

7.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Será desclassificada a proposta que apresentar preço final manifestamente inexequível, considerada a taxa negativa, vedada pelo Decreto nº 10.854/2021.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

(1)



- **8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- **8.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- **8.9.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **8.10.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.11.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindose a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **8.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- **9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **9.1.1.** SICAF;
- **9.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **9.1.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.





- **9.1.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **9.1.5.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **9.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **9.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.1.8.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- **9.1.9.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- **9.1.10.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- **9.1.11.** <u>O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.</u>
- **9.1.12.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de <u>02 (duas) horas</u>, sob pena de inabilitação.
- **9.1.13.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **9.1.14.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.1.15.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **9.1.16.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



9.1.17. Ressalvado o disposto no item 5.12, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.2. Habilitação jurídica:

- **9.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **9.2.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **9.2.3.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portal-doempreendedor.gov.br;
- **9.2.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou <u>contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede,</u> acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **9.2.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **9.2.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **9.2.7.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **9.2.8.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- **9.2.9.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.2.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **9.2.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- **9.2.12.** Decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, conforme Parágrafo Único do artigo 16 do Decreto n. 3.555/2000, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;





9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- **9.3.1.** Prova de regularidade fiscal perante a <u>Fazenda Nacional</u>, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **9.3.2.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **9.3.3.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a <u>justiça do trabalho, mediante a apresentação</u> de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **9.3.4.** Prova de regularidade com as <u>Fazendas Estadual e municipal</u> do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **9.3.5.** Caso o licitante seja considerado <u>isento</u> dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **9.3.6.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **9.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **9.4.3.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- **9.4.4.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- **9.4.5.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- **9.4.6.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

(V)



9.4.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo		
LG -	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
SG =	Ativo Total		
J G -	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
IC=	Ativo Circulante		
LC =	Passivo Circulante		

- **9.4.8.** O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado item pertinente.
- **9.4.9.** No caso de empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

9.5. Qualificação Técnica

- **9.5.1.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- **9.5.2**. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.5.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **9.5.4.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **9.5.5.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.5.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **9.5.7.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,

9>



comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- **9.5.8.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **9.5.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.5.10.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **9.5.11.** O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- **9.5.12.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO CONTRATO

- **10.1.** Será firmado contrato com a empresa licitante vencedora, estando às obrigações assumidas vinculadas à Proposta, aos lances, ao Edital e às legislações pertinentes.
- **10.2.** A Administração da COSANPA convocará a adjudicatária, por escrito ou por e-mail, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação;
- **10.3.** A Contratada manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- **10.4.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- **10.4.1.** Ocorrendo o previsto neste subitem, é facultado a COSANPA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação ou revogar a licitação.
- 10.5. O foro do contrato será o da Comarca de Belém, Estado do Pará.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **11.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



- **11.4.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.6.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- **11.7.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este certame poderão ser consultados no endereço https://www.comprasgovernamentais.gov.br/, que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.
- **11.8.** Os recursos manifestamente protelatórios estarão passiveis de sanções administrativas nos termos da Lei nº 10.520/2002 demais legislações que disciplinam a matéria.
- **11.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO

- **12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **12.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **12.3.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **12.4.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **12.5.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail ou qualquer outra forma de comunicação profissional, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **12.6.** A convocação feita por e-mail ou qualquer outra forma de comunicação profissional dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **13.1.** Até <u>02 (dois)</u> dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **13.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelos e-mails <u>cpl@cosanpa.pa.gov.br e cosan-pacpl@gmail.com</u> ou por petição dirigida e protocolada no endereço no constante no rodapé da carta convocatória.
- **13.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de <u>24 (vinte e quatro) horas</u>, contado da data de recebimento da impugnação.
- **13.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

₽,



- **13.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até <u>03 (três)</u> dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- **13.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **13.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **13.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **13.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **15.3.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **15.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **15.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **15.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **15.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **15.8.** O horário de recebimento e protocolização de documentos na COSANPA é das 08:00 às 12hs e das 13 às 17:00 horas. Maiores informações pelo telefone (91) 3202-8404.
- **15.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





- **15.10.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **15.11.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.12. O licitante deverá observar a política de integridade disponível na sitio da COSANPA, no item INSTITUCIONAL (Código de Conduta de Integridade), conforme recomendação constante no art. 32, inciso V, combinado com art. 9º, todos da Lei nº 13.303/2016.
- **15.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **15.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **15.15.** Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da cidade de Belém/PA, pela Justiça Estadual.
- **15.16.** Fazem partes integrantes e indivisíveis do presente Edital os anexos abaixo:
- 15.16.1. Anexo I Termo de Referência;
- **15.16.2.** Anexo II Especificações dos Materiais;
- **15.16.3.** Anexo III Minuta do Contrato;

Belém/PA, 27 de Julho de 2023.

Raiza Freitas Gois

Pregoeira





PREGÃO ELETRÔNICO № 027/2023 - COSANPA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 22/2023 – UESG/USSA/DPL, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA APLICAÇÃO NOS SETORES EUNIDADESDA COSANPA.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico, para aplicação nos setores e Unidades da COSANPA, especificados no Anexo I deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- **2.1.** A Companhia de Saneamento do Pará é responsável por fornecer água e saneamento básico a milhares de pessoas em nossa região. Nesse sentido, é essencial que possamos contar com materiais elétricos de qualidade, garantindo a segurança das instalações e o bom desempenho dos equipamentos.
- **2.2.** A aquisição de materiais elétricos adequados é essencial para garantir a segurança dos nossos colaboradores e da comunidade atendida pela Companhia de Saneamento do Pará. Esses materiais permitirão a manutenção e reparo de sistemas elétricos, minimizando riscosde acidentes, curtos-circuitos e danos às pessoas e ao patrimônio.
- **2.3.** A aquisição dos materiais elétricos necessários é fundamental para garantir a continuidade dos serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Pará. Esses materiais permitirão reparos e manutenções corretivas e preventivas, reduzindo a possibilidade de paralisações não planejadas e minimizando o impacto nas atividades da empresa.
- **2.4.** Os materiais elétricos adequados contribuirão para a eficiência operacional da Companhia de Saneamento do Pará. Com equipamentos em pleno funcionamento, haverá menor desperdício de recursos, otimização dos processos e redução de custos operacionais a longoprazo.
- **2.5.** A aquisição dos materiais elétricos garantirá a conformidade da Companhia de Saneamento do Pará com as normas e regulamentações vigentes. Essa conformidade é essencial para atender aos requisitos legais e de segurança, evitando penalidades, multas e outros problemas que possam surgir devido ao não cumprimento das normas aplicáveis.



3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- **3.1.** O Critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (ÚNICO), de acordo com o Anexo I deste Termo de Referência;
- **3.2.** O Lote único descrito do Anexo I deste Termo de referência é composto por itens comuns ao objeto da licitação não havendo qualquer material de natureza diversa na composição do lote, que os ofertados por empresas dessa atividade econômica, não podendo, portanto, haver questionamentos quanto a restrições de participação na licitação;
- 3.3. O critério de julgamento adotado não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, ou seja, haverá melhor aproveitamento dos recursos do mercado e, com isso, ampliação da competitividade do certame. Deve ser considerada, ainda, com foco na eficiência, que a contratação de uma única empresa gerará ganho econômico para a Administração, em decorrência da uniformização dos serviços, dinamização do processo de execução, fiscalização e gestão do contrato.
- **3.4.** Sugerimos pela adoção do modo de disputa "ABERTO/FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. A Lei 13303/2016, traz no seu computo a critério da CONTRATANTE, a possibilidade de adotar o modelo de disputa que mais se deque ao seu objeto de contratação, considerando critérios, como:
 - Art. 32. Nas licitações e contratos de que trata esta Lei serão observadas as seguintes diretrizes:

(...)

III - parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala, e desde que não atinja valores inferiores aos limites estabelecidos no art. 29, incisos I e II;

- Art. 34. O valor estimado do contrato a ser celebrado pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista será sigiloso, facultando-se à contratante, mediante justificação na fase de preparação prevista no inciso I do art. 51 desta Lei, conferir publicidade ao valor estimado do objeto da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
 - § 1º Na hipótese em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, a informação de que trata o caput deste artigo constará do instrumento convocatório.
 - § 2º No caso de julgamento por melhor técnica, o valor do prêmio ou da remuneração será incluído no instrumento convocatório.
 - § 3º A informação relativa ao valor estimado do objeto da licitação, ainda que tenha caráter sigiloso, será disponibilizada a órgãos de controle externo e interno, devendo a empresa pública ou a sociedade

4



de economia mista registrar em documento formal sua disponibilização aos órgãos de controle, sempre que solicitado

Art. 35. Observado o disposto no art. 34, o conteúdo da proposta, quando adotado o modo de disputa fechado e até sua abertura(...)

Art. 52. Poderão ser adotados os modos de disputa aberto ou fechado, ou, quando o objeto da licitação puder ser parcelado, a combinação de ambos, observado o disposto no inciso III do art. 32 desta Lei.

§ 1º No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 2º No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e a hora designadas para que sejam divulgadas.

3.5. Dessa forma entendemos que a adoção do modo de disputa "ABERTO/FECHADO" é a que mais de adequada ao escopo dessa contratação

4. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E LOCAL DE ENTREGA

- **4.1.** O recebimento dos materiais dar-se-á no Almoxarifado Central da COSANPA Av. João Paulo II, s/nº Bairro Curió Utinga Belém Pará —CEP 66.610-010 Fone: (91) 3261 9155.
- **4.2.** Horário de entrega dias úteis, de segunda a sexta: das 08h até as 11h e 00min e das 13h00min às 16h00min.
- **4.3.** Confirmado o recebimento do objeto e atestadas as Notas de Entrega pelo setor competente, será firmado termo de recebimento provisório, nos termos da Lei.

5. GESTÃO DO CONTRATO

- **5.1.** Nos termos do art. 154 e seguintes do RILC da COSANPA, será designado como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens a Gerencia da UE-Serviços Gerais (UESG), a quem competirá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **5.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- **5.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

ત્ટ્ર



relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. VIGÊNCIA

- **6.1.** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura pelas partes interessadas.
- **6.2.** As remessas ocorrerão conforme Autorização de Fornecimento emitida pela COSANPA, com prazo de entrega de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura pela contratada.

7. VALOR MÉDIO ESTIMADO

7.1. O valor médio estimado para aquisição dos materiais será de **R\$** conforme quantitativos e valores constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- **8.1.** A EMPRESA CONTRATADA será responsável pelo transporte dos objetos até a sua entrega ao contratante no endereço citado no item 4.1.
- **8.2.** O fornecedor é responsável por todos os custos da entrega, incluindo seguro, até o endereço de destino (**CIF**).
- **8.3.** O transporte será por conta da CONTRATADA, não cabendo a COSANPA qualquer responsabilidade sobre o mesmo e deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a esterilidade dos produtos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações da COSANPA:
 - **9.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - **9.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - **9.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;





- **9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - **9.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **9.2.** A COSANPA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1.** O contratado deverá cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA (arts. 172 a 175) e no contrato, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé.
- **10.2.** Cabe ainda à contratada:
 - **10.2.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
 - **10.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - **10.2.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - **10.2.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - **10.2.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - **10.2.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

27



- 11.1. O pagamento ocorrerá no prazo de (trinta) dias, contados após a apresentação e aceitação da NOTA FISCAL e demais documentos no setor financeiro da COSANPA, desde que não ocorra fator imperativo provocado pela CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA a ser indicada pela mesma. Observe-se que a DANFE correspondente à NOTA FISCAL deve estar atestada, visada e aceita pelaunidade de fiscalização e gerenciamento do Contrato.
- **11.2.** Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal ou na documentação fiscal será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento previsto no item a seguir, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita.
- **11.3.** O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a COSANPA e a empresa contratada.
- 11.4. Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de Banco ou outra instituição do gênero. A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, vedada a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito.
- **11.5.** A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de certidões negativas emitidas pelos órgãos competentes dos governos municipais, estaduais efederais, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.
- **11.6.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a correção monetária.
- **11.7.** Todos os fornecimentos serão contabilizados de acordo com os itens e as quantidades contratadas, efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela COSANPA.
- **11.8.** São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela COSANPA.

92

COSANPA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos orçamentários para realização da despesa correrão por conta de recursos próprios da COSANPA, através de dotação orçamentária: conta 4.5.75121.6400.10000.2510.40.202052.

13. REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do RILC da COSANPA:
 - **14.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - **14.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - **14.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
 - **14.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo:
 - 14.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 14.1.6. Não mantiver a proposta.
- **14.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **14.2.1.** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - **14.2.2.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - **14.2.3.** Multa compensatória de 1% (um inteiro por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do



subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- **14.2.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COSANPA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 14.3. Também ficam sujeitas a tais penalidades as empresas ou profissionais que:
 - **14.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 14.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - **14.3.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observandose o procedimento previsto no art. 204 do RILC da COSANPA;
- **14.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à COSANPA, observado o princípio da proporcionalidade.

Belém(PA), 19 de Julho de 2023.

PALLOMA BASTOS Gerente de Manutenção e Serviços Gerais





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTD ·	VLR UNITÁRIO (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
01	Cabo elétrico flexível 2,5MM, 750V, Cobre, cor vermelho, Rolo de 100 metros	Rolo	10		
02	Cabo elétrico flexível 2,5MM, 750V, Cobre, cor preto, Rolo de 100 metros	Rolo	10		
03	Cabo elétrico flexível 4,0MM, 750V, Cobre, cor vermelho, Rolo de 100 metros	Rolo	10		
04	Cabo elétrico flexível 4,0MM, 750V, Cobre, cor preto, Rolo de 100 metros	Rolo	10		
05	Cabo elétrico flexível 6,0MM, 750V, Cobre, cor azul, Rolo de 100 metros	Rolo	4		
06	Cabo elétrico flexível 10,0MM, 750V, Cobre, cor preto, Rolo de 100 metros	Rolo	4		
07	Caixa astop para ar-condicionado (Disjuntor Din + Tomada 2P+T 20A)	Unid.	50		
08	Caixa para canaletas de 20 e 40MM (91 x 56,5 x 40MM), sistema externo, branca	Unid.	40		
09	Lampada Tubular De Led,120 cm 20w T8, com conector e abraçadeiras, branco frio, 6.500k - <i>IRC mínimo 80 conforme NHO 11</i>	Unid.	60		
10	Disjuntor DIN, 1 Polo, 20A	Unid.	40		
11	Disjuntor DIN, 2 Polos, 20A	Unid.	40		
12	Disjuntor DIN, 2 Polos, 32A	Unid.	40		
13	Disjuntor DIN, 3 Polos, 40A	Unid.	20		
14	Disjuntor DIN tripolar, 100A	Unid.	20		
15	Disjuntor DIN bipolar, 63A	Unid.	40		
16	Disjuntor DIN tripolat, 63A	Unid.	40		



Avenida: Magalhães Barata, 1201,CEP: 66.060-670 – Belém- Pará Fone: (91) 3202-8404 – E-mail: cpl@cosanpa.pa.gov.br e cosanpacpl@gmail.com



17	Fita isolante, preta, alta tensão, 19MM X 20M, 3M, Similar ou de melhor qualidade	Rolo	10	
18	Fita isolante, preta, baixa tensão, 19MM X 20M, Marca de referência :3M, Similar ou de melhor qualidade.	Rolo	30	
19	Refletor super Led, Holofote Branco Frio, 200 w, bivolt, modelo slim, à prova d'água, 6.500K- <i>IRC mínimo 80 conforme NHO 11</i>	Unid.	250	
20	Refletor super Led, Holofote Branco Frio, 100 w, bivolt, modelo slim, à prova d'água, 6.500K - <i>IRC mínimo 80 conforme NHO 11</i>	Unid.	200	
21	Cabo CCI de dois pares, Rolo de 0,40 mm de 100 metros Para telefone	Rolo	4	
22	Lâmpada LED bulbo 15 W, branco frio, bivolt, E27, 6.500K, branco frio - <i>IRC mínimo 80 conforme NHO 11</i>	Unid.	200	
23	Cabo elétrico flexível 4,0MM, 750V, Cobre, cor verde, Rolo de 100 metros	Rolo.	2	
24	Lâmpada LED bulbo 30 W, branco frio, bivolt, E27, 6.500K, branca frio - <i>IRC mínimo 80 conforme NHO 11</i>	Unid.	300	
25	Pilha alcalina palito AAA, embalagem com 02 Unidades.	Unid.	20	
26	Plafon branco, com bocal de louça, E-27 - IRC mínimo 80 conforme NHO 11	Unid.	20	
27	Luminária de sobrepor paflon, branco frio, 6.500k, 30 w 40x40 – Quadrado – <i>IRC mínimo 80 conforme NHO 11</i>	Unid.	100	
28	Luminária branca led de sobrepor tubular linear 20 w, branco frio, 6.500K - <i>IRC mínimo 80 conforme NHO 11</i>	Unid.	50	
29	Fita Adesiva VERDE, de 48 mm X 30 mts	Rolo	04	
30	Fita Adesiva VEMELHA, de 48 mm X 30 mts	Rolo	04	
31	Fita Adesiva Azul, de 48 mm X 30 mts	Rolo	04	
32	Reator P/ Plafon 30 w	Unid.	20	
	TOTAL		I	

PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO III





MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2023 - COSANPA.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA E A EMPRESA XXXXX

Pelo presente instrumento particular, COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Sociedade de Economia Mista Estadual por ações, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90, e com sede na Avenida Magalhães Barata, nº 1201, bairro São Brás, Belém – Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente Sr. José Fernando de Mendonça Gomes Júnior, brasileiro, casado, portador do RG nº 1417441 e CPF nº 217.932.982-20, por seu Diretor Financeiro, Sr. Vitor Augusto da Silva Borges, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2761669 e CPF nº 514.629.402-00, e por sua Diretora de Gestão de Pessoas e Logística, Sra. Anadelia Divina Santos, brasileira, casada, portador do RG nº 3398345 e CPF nº 211.336.012-00, e a empresa XXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, com sede na Rua XXXXX, telefone XXXXXX, endereço eletrônico: XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. XXXXX, inscrito no CPF/MF sob o XXXXX e portador da Carteira de Identidade nº XXXXXX, têm entre si justa e contratada a assinatura deste Acordo, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2023 - COSANPA, e com observância na Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, mediante as seguintes Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este Instrumento tem como objeto o fornecimento de material elétrico, para aplicação nos setores e Unidades da COSANPA, conforme o TERMO DE REFERÊNCIA №. 22/2023 - UESG/USSA/DPL e também de acordo com a Proposta da CONTRATADA;

1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL		QT DE
01	Cabo elétrico flexível 2,5MM, 750V, Cobre, cor vermelho, Rolo de 100 metros	ROLO	10
02	Cabo elétrico flexível 2,5MM, 750V, Cobre, cor preto, Rolo de 100 metros	ROLO	10
03	Cabo elétrico flexível 4,0MM, 750V, Cobre, cor vermelho, Rolo de 100 metros	ROLO	10
04	Cabo elétrico flexível 4,0MM, 750V, Cobre, cor preto,	ROLO	10



	Rolo de 100 metros		
05	Cabo elétrico flexível 6,0MM, 750V, Cobre, cor azul, Rolo de 100 metros	ROLO	04
06	Cabo elétrico flexível 10,0MM, 750V, Cobre, cor preto, Rolo de 100 metros	ROLO	04
07	Caixa astop para ar-condicionado (Disjuntor Din + Tomada 2P+T 20A)	UNID	50
08	Caixa para canaletas de 20 e 40MM (91 x 56,5 x 40MM), sistema externo, branca	UNID	40
09	Lampada Tubular De Led,120 cm 20w T8, com conector e abraçadeiras, branco frio, 6.500k - IRC mínimo 80 conforme NHO 11	UNID	60
10	Disjuntor DIN, 1 Polo, 20 ^a	UNID	40
11	Disjuntor DIN, 2 Polos, 20 ^a	UNID	40
12	Disjuntor DIN, 2 Polos, 32ª	UNID	40
13	Disjuntor DIN, 3 Polos, 40 ^a	UNID	20
14	Disjuntor DIN tripolar, 100ª	UNID	20
15	Disjuntor DIN bipolar, 63 ^a	UNID	40
16	Disjuntor DIN tripolat, 63 ^a	UNID	40
17	Fita isolante, preta, alta tensão, 19MM X 20M, 3M, Similar ou de melhor qualidade	ROLO	10
18	Fita isolante, preta, baixa tensão, 19MM X 20M, Marca de referência :3M, Similar ou de melhor qualidade.	ROLO	30
19	Refletor super Led, Holofote Branco Frio, 200 w, bivolt, modelo slim, à prova d'água, 6.500K- IRC mínimo 80 conforme NHO 11	UNID	250
20	Refletor super Led, Holofote Branco Frio, 100 w, bivolt, modelo slim, à prova d'água, 6.500K - IRC mínimo 80 conforme NHO 11	UNID	200
21	Cabo CCI de dois pares, Rolo de 0,40 mm de 100 metros Para telefone	ROLO	04
22	Lâmpada LED bulbo 15 W, branco frio, bivolt, E27, 6.500K, branco frio - IRC mínimo 80 conforme NHO 11	UNID	200
23	Cabo elétrico flexível 4,0MM, 750V, Cobre, cor verde, Rolo de 100 metros	ROLO	02
24	Lâmpada LED bulbo 30 W, branco frio, bivolt, E27, 6.500K, branca frio - IRC mínimo 80 conforme NHO 11	UNID	300
25	Pilha alcalina palito AAA, embalagem com 02 Unidades	UNID	20
26	Plafon branco, com bocal de louça, E-27 - IRC mínimo 80 conforme NHO 11	UNID	20



27	Luminária de sobrepor paflon, branco frio, 6.500k, 30 w 40x40 – Quadrado – IRC mínimo 80 conforme NHO 11		100
28	Luminária branca led de sobrepor tubular linear 20 w, branco frio, 6.500K - IRC mínimo 80 conforme NHO 11		50
29	Fita Adesiva VERDE, de 48 mm X 30 mts	ROLO	04
30	Fita Adesiva VEMELHA, de 48 mm X 30 mts	ROLO	04
31	Fita Adesiva Azul, de 48 mm X 30 mts	ROLO	04
32	Reator P/ Plafon 30 w	UNID	20

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO: As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, ao qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além de outras estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 22/2023 – UESG/USSA/DPL ou deste Contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE:

b) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço, prazo e forma de pagamento estabelecidas nas Cláusulas sexta e sétima deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além de outras estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 22/2023 - UESG/USSA/DPL ou deste Contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- **4.1.** Cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente e no Contrato, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé, cabendo-lhe, especialmente:
- a) manter os requisitos e as condições de habilitação fixadas no processo de licitação;
- **b)** comunicar a imposição, a si, a seus sócios e aos administradores, de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, bem como a eventual perda dos pressupostos para a sua contratação;
- c) reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, sem exclusão ou redução desta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do gestor do Contrato;
- **d)** obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela **CONTRATANTE** para a adequada execução do Contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória;
- e) designar 1 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;
- **f)** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à **CONTRATANTE**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

r



- **g)** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- h) A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- **4.2.** Para fins de execução financeira deste contrato, a **CONTRATANTE** deverá apresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura de cobrança, a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, a CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como ainda as demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipais, Estaduais e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.

CLÁUSULA QUINTA – POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ACORDO ENTRE AS PARTES: Este Contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- **b)** quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 13.303/16 e RILC/COSANPA;
- c) quando conveniente à substituição da garantia de execução;
- **d)** quando necessária a modificação do regime de e modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- **e)** quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;
- f) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- **g)** caberá prorrogação contratual quando não ocorrer atraso injustificado do cronograma físico-financeiro, por responsabilidade determinada na matriz de risco à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL: Importa o presente Contrato no valor global de R\$XXXXX (XXXXX), incluindo o fornecimento dos materiais, impostos, tributos, taxas e todos os custos diretos ou indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato, conforme Proposta de Preço da CONTRATADA, aprovada pelo Presidente da COSANPA, de acordo com as especificações do valor abaixo:

٥



ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁR IO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Cabo elétrico flexível 2,5MM, 750V, Cobre, cor vermelho, Rolo de 100 metros	ROLO	10		
02	Cabo elétrico flexível 2,5MM, 750V, Cobre, cor preto, Rolo de 100 metros	ROLO	10		
03	Cabo elétrico flexível 4,0MM, 750V, Cobre, cor vermelho, Rolo de 100 metros	ROLO	10		
04	Cabo elétrico flexível 4,0MM, 750V, Cobre, cor preto, Rolo de 100 metros	ROLO	10		
05	Cabo elétrico flexível 6,0MM, 750V, Cobre, cor azul, Rolo de 100 metros	ROLO	04		
06	Cabo elétrico flexível 10,0MM, 750V, Cobre, cor preto, Rolo de 100 metros	ROLO	04		
07	Caixa astop para ar-condicionado (Disjuntor Din + Tomada 2P+T 20A)	UNID	50		
08	Caixa para canaletas de 20 e 40MM (91 x 56,5 x 40MM), sistema externo, branca	UNID	40		
09	Lampada Tubular De Led,120 cm 20w T8, com conector e abraçadeiras, branco frio, 6.500k - IRC mínimo 80 conforme NHO 11	UNID	60		
10	Disjuntor DIN, 1 Polo, 20ª	UNID	40		
11	Disjuntor DIN, 2 Polos, 20 ^a	UNID	40		
12	Disjuntor DIN, 2 Polos, 32 ^a	UNID	40		
13	Disjuntor DIN, 3 Polos, 40 ^a	UNID	20		
14	Disjuntor DIN tripolar, 100 ^a	UNID	20		
15	Disjuntor DIN bipolar, 63 ^a	UNID	40		
16	Disjuntor DIN tripolat, 63 ^a	UNID	40		
17	Fita isolante, preta, alta tensão, 19MM X 20M, 3M, Similar ou de melhor qualidade	ROLO	10		
18	Fita isolante, preta, baixa tensão, 19MM X 20M, Marca de referência :3M, Similar ou de melhor qualidade.	ROLO	30		
19	Refletor super Led, Holofote Branco Frio, 200 w, bivolt, modelo slim, à prova d'água, 6.500K-	UNID	250		\wedge



	IRC mínimo 80 conforme NHO 11			
20	Refletor super Led, Holofote Branco Frio, 100 w, bivolt, modelo slim, à prova d'água, 6.500K - IRC mínimo 80 conforme NHO 11	UNID	200	
21	Cabo CCI de dois pares, Rolo de 0,40 mm de 100 metros Para telefone	ROLO	04	
22	Lâmpada LED bulbo 15 W, branco frio, bivolt, E27, 6.500K, branco frio - IRC mínimo 80 conforme NHO 11	UNID	200	
23	Cabo elétrico flexível 4,0MM, 750V, Cobre, cor verde, Rolo de 100 metros	ROLO	02	
24	Lâmpada LED bulbo 30 W, branco frio, bivolt, E27, 6.500K, branca frio - IRC mínimo 80 conforme NHO 11	UNID	300	
25	Pilha alcalina palito AAA, embalagem com 02 Unidades	UNID	20	
26	Plafon branco, com bocal de louça, E-27 - IRC mínimo 80 conforme NHO 11	UNID	20	
27	Luminária de sobrepor paflon, branco frio, 6.500k, 30 w 40x40 – Quadrado – IRC mínimo 80 conforme NHO 11	UNID	100	
28	Luminária branca led de sobrepor tubular linear 20 w, branco frio, 6.500K - IRC mínimo 80 conforme NHO 11	UNID	50	
29	Fita Adesiva VERDE, de 48 mm X 30 mts	ROLO	04	
30	Fita Adesiva VEMELHA, de 48 mm X 30 mts	ROLO	04	
31	Fita Adesiva Azul, de 48 mm X 30 mts	ROLO	04	
32	Reator P/ Plafon 30 w	UNID	20	
	TOTAL			

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **7.1** O pagamento ocorrerá no prazo de (trinta) dias, contados após a apresentação e aceitação da NOTA FISCAL e demais documentos no setor financeiro da COSANPA, desde que não ocorra fator imperativo provocado pela **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA** a ser indicada pela mesma. Observe-se que a DANFE correspondente à NOTA FISCAL deve estar atestada, visada e aceita pela unidade de fiscalização e gerenciamento do Contrato.
- **7.2** Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal ou na documentação fiscal será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à **CONTRATADA** para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento previsto no item a



seguir, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita.

- **7.3** O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a COSANPA e a empresa contratada.
- 7.4 Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de Banco ou outra instituição do gênero. A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, vedada a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito.
- 7.5 A Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** deverá estar acompanhada de certidões negativas emitidas pelos órgãos competentes dos governos municipais, estaduais e federais, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.
- 7.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a correção monetária.
- 7.7 Todos os fornecimentos serão contabilizados de acordo com os itens e as quantidades contratadas, efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela COSANPA.
- 7.8 São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela COSANPA.
- 7.9 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da obrigação, os preços serão corrigidos monetariamente, a contar da data prevista para pagamento até a data do efetivo adimplemento;
- **CLÁUSULA OITAVA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos orçamentários para realização da despesa correrão por conta de recursos próprios da COSANPA, através da conta orçamentária:
- 4.5.75121.6400.10000.2510.40.202052. MATERIAL ELÉTRICO

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS: Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **10.1**. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do RILC da COSANPA:
- **10.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação:
- **10.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- **10.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- **10.1.5.** Cometer fraude fiscal:
- **10.1.6.** Não mantiver a proposta.
- **10.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **10.2.1.** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;



- **10.2.2.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.2.3. Multa compensatória de 1% (um inteiro por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- **10.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- **10.2.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COSANPA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.3. Também ficam sujeitas a tais penalidades as empresas ou profissionais que:
- **10.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **10.3.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 204 do RILC da COSANPA;
- **10.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à COSANPA, observado o princípio da proporcionalidade.
- CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura pelas partes interessadas.
- **11.1.** As remessas ocorrerão conforme Autorização de Fornecimento emitida pela COSANPA, com prazo de entrega de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E LOCAL DE ENTREGA:

- 12.1. O recebimento dos materiais dar-se-á no Almoxarifado Central da COSANPA Av. João Paulo II, s/nº Bairro Curió Utinga Belém Pará -CEP 66.610-010 Fone: (91) 3261 9155.
- **12.2.** Horário de entrega dias úteis, de segunda a sexta: das 08h até às 11h e 00min e das 13h00min às 16h00min.
- **12.3.** Confirmado o recebimento do objeto e atestadas as Notas de Entrega pelo setor competente, será firmado termo de recebimento provisório, nos termos da Lei.
- **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO**: O Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o processo legal do contraditório, nos termos do Art. 200 e 201 do RILC e a ampla defesa:
- 13.1. Por decurso do prazo de vigência;
- **13.1.2**. Por **distrato**;
- **13.1.3.** Por **denúncia** pela **CONTRATANTE** a qualquer tempo e mediante comunicação escrita, nos termos da Lei 13.303/16.
- **13.1.4.** Por **rescisão** de pleno direito pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à **CONTRATADA**, com a consequente perda da garantia prestada e sem que lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas no Artigo 200 e 201 do RILC, as situações abaixo:



- a) Se a **CONTRATADA** infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas no Contrato ou dele decorrentes;
- **b)** Desatendimento de determinação do Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como de seus superiores;
- c) Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato;
- **d)** Prática de atos que importem em descrédito comercial para a **CONTRATANTE** ou dano à sua imagem;
- e) Cessão, transferência ou subcontratação parcial do objeto do Contrato sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**, bem como associação com terceiro que afete a execução do Contrato, nos termos do Parágrafo único, art. 196, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA RILC, e art. 78, da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016;
- f) não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;
- **g)** incorrer mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;
- h) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- i) Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução do Contrato.

NOTA: Rescindido o Contrato, poderá o Presidente da **CONTRATANTE**, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que a **CONTRATADA** seja declarada inidônea para transacionar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

- **14.1.** Nos termos do art. 154 e seguintes do RILC da COSANPA, será designado como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens a **Gerencia da UE-Serviços Gerais (UESG)**, a quem competirá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **14.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- **14.3.** O representante da Administração Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como todos os fatos relevantes eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

15.1. A EMPRESA **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos objetos até a sua entrega ao contratante no endereço citado no item 12.1.

15.2. O fornecedor é responsável por todos os custos da entrega, incluindo seguro, até o endereço de destino (CIF).



15.3. O transporte será por conta da **CONTRATADA**, não cabendo a COSANPA qualquer responsabilidade sobre o mesmo e deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a esterilidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO DO CONTRATO: Fica vedada a revisão contratual com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro, na ocorrência de eventos supervenientes alocados como de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, conforme art. 148, § 2º, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes este instrumento, em **02** (duas) **vias** de teor e forma, em presença de 02 (duas) deste Contrato Administrativo fica estabelecido pelos contratantes, o foro de Belém/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO: O extrato deste Contrato será publicado, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, no prazo de **10** (dez) **dias** de sua assinatura, em face do que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ASSINATURA: Estando as partes assim justas e acordadas, após terem lido, entendido e rubricado cada uma de suas páginas, firmam para todos os efeitos jurídicos e legais este instrumento, em 02 (duas) vias de teor e forma, em presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo identificadas e firmadas, atribuindo-lhe força executiva judicial.

Belém/Pa, de de 2023.

Pela: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA.

José Fernando de Mendonça Gomes Júnior

Presidente

Vitor Augusto da Silva Borges
Diretor Financeiro

Anadelia Divina Santos
Diretora de Gestão de Pessoas e Logística

Pela XXXXXX

XXXX

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome: CPF:

\$